

# **TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO**

## **Nº 13 de maio de 2013**

### **I – Identificação**

Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água e Construção de Barragens Subterrâneas, em localidades de municípios situados dos estados do Piauí, Ceará, Rio G. do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Minas Gerais, mediante as Ações de Destaque Orçamentário da SDR – exercício de 2013, da Funcional Programática 18.544.2069.12QC.0001.

### **II – UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Receptora**

UG/Gestão Repassadora: 530023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
UG/Gestão Receptora: 193002 - DNOCS

### **III – Justificativa**

Historicamente, as secas atingem todas as comunidades rurais do semiárido. As consequências que esse fenômeno natural traz aos Nordestinos são refletidas na escassez de água para consumo e para dessedentação de animais, na produção de alimentos, na migração do homem do campo, dentre outras dificuldades que afetam o povo do polígono das secas. É compromisso do Governo Federal promover o aumento da oferta de água para uso múltiplos nas regiões do País com problemas de continuidade da oferta de água e onde a escassez temporal se apresenta como entrave ao desenvolvimento.

A água constitui elemento essencial à vida vegetal e animal. O homem necessita da água de qualidade adequada e em quantidade suficiente para atender suas necessidades, para proteção de sua saúde (controlar e prevenir doenças), aumentar a esperança de vida, propiciar seu conforto e bem estar e, para propiciar o desenvolvimento econômico. Demandas de abastecimento humano de água foram identificadas, necessitando, portanto, de ações voltadas a promover infraestrutura básica visando oferecer condições de sobrevivência às famílias onde a oferta da água é a principal. Dentre as diversas opções de suprimento de água para amenizar as consequências das secas, destacam-se a Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, composto de captação, adução, reservação e distribuição e, Construção de Barragens Subterrâneas.

Comparada a outras obras para o suprimento de água, a revitalização dos sistemas de abastecimento, pode ser considerada menos onerosa, por utilizar poços não instalados ou operacionalmente, por algum motivo, desativados. Para algumas localidades a construção de outro tipo de sistema, por exemplo, barreiro, é pouco viável em razão da presença de solos arenosos, características de escoamento do riacho a ser barrado, afloramento rochosos, elevada evapotranspiração e, outras desvantagens inerentes a esse tipo de manancial.

Em uma região onde predomina chuvas mal distribuídas ao longo do ano, caso específico do semiárido Nordeste e Norte de Minas Gerais, a barragem subterrânea é uma técnica simples recomendada que ajuda a manter a umidade do solo, ampliando a oferta de água e produção agrícola. Nessa esteira, o abastecimento por água subterrânea ganha importância adicional por resistir, em curto prazo, a fenômenos naturais como: baixa precipitação pluviométrica, elevada evapotranspiração potencial e contaminação.

A construção de barragens subterrâneas, tem mostrado efeitos positivos, especialmente na região do semiárido, no combate aos problemas de desequilíbrio na distribuição de água e, muitas vezes, pode ser usada como uma alternativa para evitar a quebra na produção – voltada especialmente para a subsistência das próprias famílias. Além disso, o uso adequado de barragens subterrâneas tem por finalidade a própria água que pode se extraída através de poços amazonas ou cacimbas, como também pelo plantio na sua parte montante.

Isso posto, os sistemas simplificados de abastecimento de água e as barragens subterrâneas são alternativas capazes de suprir as necessidades de água no meio rural, principalmente no que concerne ao abastecimento humano e animal e a produção agrícola, possibilitando a geração de emprego e renda durante todo o ano, não se relegando, contudo, a necessidade de um controle efetivo do uso da água, tanto no que se refere a quantidade e qualidade desse precioso líquido, elemento essencial à vida animal e vegetal.

#### **IV – Relação entre as partes**

Cabe ao Ministério da Integração Nacional – UG Repassadora:

- Efetuar a descentralização de créditos orçamentários no valor de R\$ 78.760.000,00 (Setenta e oito milhões setecentos e sessenta mil reais) para o DNOCS, instituição recebedora dos recursos;
- Acompanhar a execução física do objeto junto ao DNOCS;
- Divulgar as ações objeto da descentralização de créditos orçamentários como o resultado da cooperação entre as partes.

Cabe ao DNOCS – UG Recebedora:

- Viabilizar a execução dos serviços necessários à execução do objeto do Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as leis e normas federais vigentes;
- Prestar informações ao órgão repassador referentes à execução física do objeto, mantendo-o informado sobre problemas porventura existentes que venham comprometer o andamento regular das atividades;
- Fiscalizar a execução do objeto;
- Responsabilizar-se pela prestação de contas física e financeira de cumprimento do objeto junto aos órgãos de controle;
- Devolver, eventualmente, os recursos impugnados ou as sobras de recursos à União.

#### **V – Previsão Orçamentária**

## Cronograma de execução

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término	
1		SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
	1.1	Piauí	UN	40	ALR	540 dias ALR	
	1.2	Ceará (*)	UN	120	ALR	540 dias ALR	
	1.3	Rio Grande do Norte	UN	100	ALR	540 dias ALR	
	1.4	Paraíba	UN	40	ALR	540 dias ALR	
	1.5	Pernambuco	UN	100	ALR	540 dias ALR	
	1.6	Alagoas	UN	20	ALR	540 dias ALR	
	1.7	Sergipe	UN	20	ALR	540 dias ALR	
	1.8	Bahia	UN	50	ALR	540 dias ALR	
	1.9	Minas Gerais	UN	45	ALR	540 dias ALR	
			BARRAGEM SUBTERRÂNEA				
	2	2.1	Piauí	UN	40	ALR	360 dias ALR
		2.2	Ceará (*)	UN	70	ALR	360 dias ALR
		2.3	Rio Grande do Norte	UN	70	ALR	360 dias ALR
		2.4	Paraíba	UN	45	ALR	360 dias ALR
		2.5	Pernambuco	UN	70	ALR	360 dias ALR
		2.6	Alagoas	UN	20	ALR	360 dias ALR
		2.7	Sergipe	UN	20	ALR	360 dias ALR
		2.8	Bahia	UN	50	ALR	360 dias ALR

(\*) Do quantitativo das metas 1 e 2, estabelecidas para o estado do Ceará, serão destinados aos Assentamentos do MST, 20 (vinte) Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (meta 1) e, 20 (vinte) Barragens Subterrâneas (meta 2).

## 4 - PLANO DE APLICAÇÃO - R\$ 1,00

Código	Natureza da Despesa	Proponente (Contrapartida)	Concedente	Total
449035	Projeto	0,00	2.599.144,02	2.599.144,02
449051	Obras e instalações	0,00	65.721.588,28	65.721.588,28
339039	Outorga	0,00	295.593,75	295.593,75
339039	Licença de Instalação/operação	0,00	295.593,75	295.593,75
339014	Custeio e apoio à fiscalização	0,00	3.547.125,00	3.547.125,00
449035	Fiscalização e gerenciamento	0,00	6.300.955,20	6.300.955,20
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>78.760.000,00</b>	<b>78.760.000,00</b>

## 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**Cronograma** de Desembolso Concedente (R\$ 1,00)

Metas	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
<b>1</b>	<b>78.760.000,00</b>					

Metas	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
1						

Metas	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
1						

Metas	19º Mês	20º Mês
1		

## **VI – Data e Assinatura**

Em,        de maio de 2013

**Emerson Fernandes Daniel Junior**  
Diretor Geral do DNOCS

**Sérgio Duarte de Castro**  
Secretário de Desenvolvimento Regional/MI